

Agrupamento de Escolas Cego do Maio

Aviso (extrato) n.º 3425/2013

1 — Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com a redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 11 de Setembro e 137/2012, de 02 de Julho, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas Cego do Maio, concelho da Póvoa de Varzim, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Os requisitos de admissão ao presente concurso são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 224/2009, de 11 de Setembro e 137/2012, de 02 de Julho.

3 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado por requerimento, disponibilizado nos serviços administrativos bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, www.eb23-cegomaio.edu.pt, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escola Cego do Maio, podendo ser entregue pessoalmente, nos serviços administrativos da escola sede do Agrupamento, Escola EB2/3 Cego do Maio, rua Dr. Belarmino Pereira — Poças da Gândara, 4490-609 Póvoa de Varzim, entre as 09h00 m e as 16h30 m, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente Aviso.

4 — O requerimento será acompanhado pelo *curriculum vitae* e por um projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas.

5 — É obrigatória a prova documental dos dados pessoais e dos restantes elementos constantes do currículo, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre no Agrupamento de Escolas Cego do Maio.

6 — No projeto de intervenção o candidato identifica os problemas, define a missão, as metas e as grandes linhas orientação de ação, bem como a explicação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 — Os métodos de apreciação das candidaturas serão os seguintes:

a) A análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise ao projeto de intervenção no Agrupamento de Escolas;

c) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

8 — As listas dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, serão afixadas na escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de oito dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo igualmente divulgadas, no mesmo prazo, na página eletrónica do Agrupamento e em local apropriado da escola sede e em todas as escolas do Agrupamento, sendo estas as únicas formas de notificação dos candidatos.

9 — O resultado da eleição será submetido à homologação pela Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares — Direção de Serviços da Região Norte, no prazo previsto na lei, sendo o candidato eleito posteriormente notificado de acordo com o Regulamento.

1 de março de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Rosa Maria Cruz Fernandes Coelho*.

206801013

Agrupamento de Escolas D. Pedro IV

Aviso n.º 3426/2013

Nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 37 da Lei n.º 12A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente do Agrupamento de Escolas D. Pedro IV, Vila do Conde, cuja relação jurídica de emprego público cessou por motivo de aposentação conforme alínea c) do artigo 251, da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro 2012.

Maria do Celeste Miranda Silva – Grupo 110 – Índice 340 – A partir de 29/02/2012

Fernanda Manuela da Costa Vicente – Grupo 200- Índice 340 – A partir de 31/12/2012

14 de janeiro de 2013. — O Diretor, *Domingos Ferreira Pinto dos Santos*.

206795645

Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva

Aviso n.º 3427/2013

Por despacho do Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Dr. Ferreira da Silva, no uso de competências delegadas na alínea b) do n.º 1 do Despacho n.º 4284/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de março de 2011, foram homologados os contratos de trabalho do pessoal docente referente ao ano letivo de 2012/2013, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Maria Filomena de Jesus Mendes	100
Catarina Adelaide Ferreira Coelho Gonçalves	110
Cláudia Margarida Moreira Pinto Teixeira	110
Carla Alexandra Ferreira das Neves	230
Márcia Andrea Costa Gama Baptista Melo	230
Marta Andrea Martins Paiva	230
Pedro Filipe Quadrado de Sousa Afonso	230
Sandrina Marques Rodrigues	230
Teresa Jacinta Gomes Rodrigues Lourenço	230
António José Ferreira Rodrigues	290
Boaventura Joaquim Ferreira Martins Camelo	290
Fábio Manuel Bastos Rebelo	290
Maria Teresa Fernandes Soares da Costa	290
Miguel Ângelo Machado da Costa	290
Rui Miguel Ferreira Queirós	290
Cristina Margarida Ribeiro Gomes Ferreira	400
Liliana Mafalda Oliveira Estima	410
Ana Marta Viegas Martins Basso	420
Daniela Peralta Marques Pereira	600
João Manuel Lopes Nunes	620
Vasco Rigolet Neves	620
Vera Lúcia Gonçalves Amaral	620
Ana Lúcia Costa Abrantes	910
Firmino José Oliveira Almeida	910
Maria Paula Clemente Silva Fraga	910
Sónia Marina Martins Dias	910

28 de fevereiro de 2013. — O Presidente, *António de Almeida Figueiredo*.

206800552

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Elvas

Aviso n.º 3428/2013

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada no placard da secretaria desta escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas referente a 31 de dezembro de 2012.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso do *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de fevereiro de 2013. — O Diretor, *António Ângelo Lagarto Garcia*.

206796617

Escola Secundária de Francisco de Holanda

Aviso n.º 3429/2013

Conclusão do Período Experimental

Nos termos do n.º 2, do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 6, do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se saber que os trabalhadores abaixo men-